



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Projeto de LEI Nº ___/2022

I – PREMISSAS DO CÁLCULO

Aumento para R\$ 1.000,00.(Hum mil reais) para o vale alimentação aos servidores desta Casa.

Para a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em seu art. 17, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Determina a mesma Lei que os projetos de lei que importem em aumento de despesa obrigatória de caráter continuado devem estar acompanhados de:

a) declaração do ordenador de despesa de que:

- o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual
- a despesa é compatível com o PPA e a LDO;

b) estimativa, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo, do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes;

c) indicação de mecanismos de compensação para despesas de caráter continuado: indicando uma fonte de receita ou a redução de uma outra despesa.

Atualmente o valor do vale alimentação é de R\$ 797,77 (Setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) valor pago a Empresa Le Card é de R\$ 709,05 por cartão, com um desconto de R\$ 87,72 (oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) por cartão

O empenho de nº 26/2022 é no valor estimativo de R\$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais atendendo a 50 cartões , valor mensal de R\$ 26.234,69 (Vinte e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referente a 37 cartões, com o aumento o valor pago mensalmente seria de R\$ 34.075,15 (Trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e quinze centavos)

RODRIGO MEIRELES CURSINO
Presidente

Silvia Cristiane Lemos G Costa
Contadora



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa ocasionada pela aprovação do Projeto de Lei nº ___/2022 no âmbito do Poder Legislativo de Caçapava têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual. Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Legislativo.

Caçapava, Fevereiro 2022

Rodrigo Meireles Cursino
Presidente – Ordenador de Despesas



Câmara Municipal de Caçapava
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – MEMÓRIA DE CÁLCULO
PROJETO DE LEI Nº ____/2022

ACRÉSCIMO DO VALE ALIMENTAÇÃO

Vale Alimentação	QTDE.	Valor Mensal Ser Acrescida	PREV GASTO 2022		PREV GASTO 2023		PREV GASTO 2024	
			VL ALIMENTAÇÃO	R\$	VL ALIMENTAÇÃO	R\$	VL ALIMENTAÇÃO	R\$
Aumento 1.000,00	1	202,23	89.790,12	R\$ 89.790,12	109.992,89	R\$ 109.992,89	115.492,54	R\$ 115.492,54
TOTAL ANUAL.....								

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

L.O.A.	VALOR	DESP. PESSOAL PREVISITA		IMPACTO INICIAL	IMPACTO FINAL FINANC/O RÇAMENT.
		ATUAL	PROPOSTA		
2022	496.300,00	367.285,66	457.075,78	(+) 0,00	0,00
2023	521.115,00	385.649,94	567.068,67	(+)0,00	0,00
2024	547.170,75	404.932,44	682.561,21	(+) 0,00	0,00

Silvia Cristiane Lemos G Costa
Contadora


Rodrigo Meireles Cursino
Presidente